

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 09/2002

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual para o exercício de 2002, o seguinte investimento:

I – Adaptação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido de Antonio Pereira de Souza, para funcionamento provisório da Pré-Escola MacNair, bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte aplicação:

012000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

012001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – Educação

365 – Educação infantil

0082 – Creches

1095 – Adaptação de prédio da Secretaria Municipal da Saúde, para funcionamento da Pré Escola MacNair, no bairro Irmãos Fernandes, nesta Cidade.

449051000 – Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

017000 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

017001 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

15 – Urbanismo

451 – Infra estrutura urbana

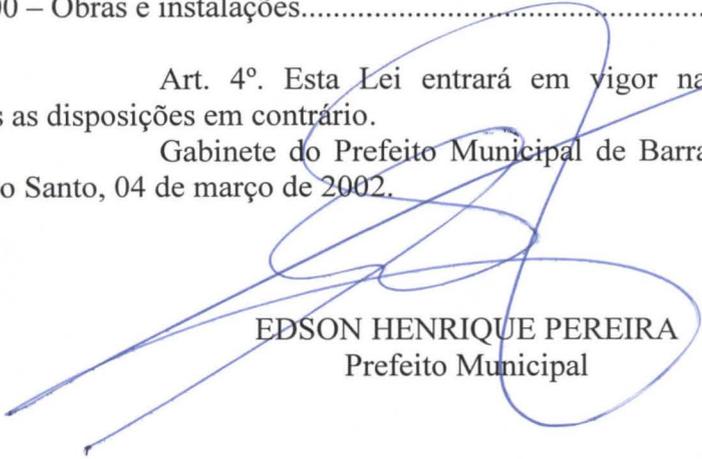
0105 – Melhoria de infra estrutura urbana

1088 – Construção de praças públicas

449051000 – Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 04 de março de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal